



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 157/2010-CJCI

Belém, 04 de novembro de 2010.

Processo n.º 2010.7.008487-2

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de .

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho cópia do Ofício n.º 387/2010-SP, de 14/10/2010, oriundo da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJE/PA, a fim de que V. Ex.ª adote as providências necessárias para que todo e qualquer depósito judicial, bem como sua movimentação sejam realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais – SDJ, disponível nas Unidades Judiciárias, devendo, ainda, ser esclarecido a esta Corregedoria, se existem contas bancárias abertas com o fim de receber tais depósitos, em bancos que não centralizam a Conta Única e sem utilização das respectivas guias emitidas pelo SDJ.

Atenciosamente,


Des.ª **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.008487-2

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 18/10/2010

CLASSE: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

ORGAO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO TJE

POI
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício n.º 387/2010 – SP

Belém, 14 de outubro de 2010.

À Exma. Sra. Desembargadora

MARIA RITA LIMA XAVIER.

Corregedora das Comarcas do Interior.

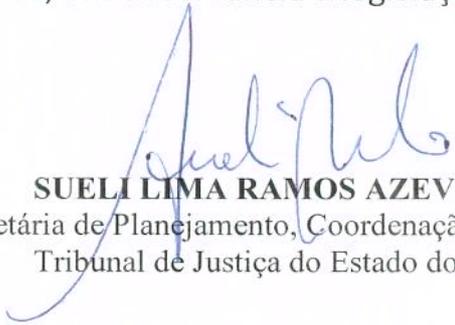
Senhora Desembargadora.

Veio a esta Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, comunicação da Coordenadoria dos Depósitos Judiciais de que unidades judiciárias estão procedendo com a abertura de contas bancárias para depósitos judiciais em bancos que não centralizam a Conta Única para depósitos judiciais e sem a utilização de guias de depósitos emitidas pelo Sistema de Depósitos Judiciais – SDJ.

Considerando que cabe ao Tribunal de Justiça do Estado a guarda dos recursos provenientes de depósitos sob aviso à disposição da Justiça em geral, por força da Lei n.º 6.750, de 19 de maio de 2005, regulamentada pela Portaria n.º 1.961/2006, a situação aqui exposta torna precária a guarda e controle dos recursos em questão, razão pela qual providências devem ser adotadas para o cumprimento da norma legal vigente.

Desta forma, solicito a intervenção dessa Douta Corregedoria perante Magistrados e Diretores de Secretarias das Comarcas do Interior, no sentido de reiterar determinação de que todo e qualquer depósito judicial, bem como sua movimentação, seja realizada exclusivamente por meio da utilização do Sistema de Depósitos Judiciais – SDJ, disponível nas unidades judiciárias, de forma a possibilitar a vinculação das contas aos respectivos processos, em observância à legislação que rege a matéria.

Respeitosamente.


SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.

Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará.